



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 4 de março de 2020

Ano VIII - Edição nº 01341 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
13F77681FE0CF7C823D09E7B77E51FE5

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2020.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2020.
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2020.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10-2020.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11-2020.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12-2020.
- PORTARIA GAB. Nº 005/2020 DE 11 DE FEVEREIRO 2020.
- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1-2020
- DECRETO Nº 0030/2020, de 07 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17-2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição PARCELADA de material hospitalar, penso, agulhas, seringas, drenos, bolsas, lâminas, ataduras, compressas, descartáveis, saneantes, sondas, fios de sutura e correlatos destinados a atender demanda dos diversos órgãos da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite para recebimento das Propostas: até 08:00h do dia 17/03/2020; Sessão: às 09:00h do dia 17/03/2020, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 02 de março de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos automóveis (hatch e pick-up), destinadas a suprir as demandas das Secretaria de Administração e de Educação, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite para recebimento das Propostas: até 08:00h do dia 18/03/2020; Sessão: às 09:00h do dia 18/03/2020, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 03 de março de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020-LIC
(ID 805782)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição PARCELADA de material hospitalar, penso, agulhas, seringas, drenos, bolsas, lâminas, ataduras, compressas, descartáveis, saneantes, sondas, fios de sutura e correlatos destinados a atender demanda dos diversos órgãos da Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 027/2020-LIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **menor preço** por lote/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicado em vista do Decreto Municipal nº 13, de 08 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos**: 12/03/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento de **impugnações**: 13/03/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 17/03/2020, às 08:00 horas.

Data da **SESSÃO**: 17/03/2020, às 09:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição PARCELADA de material hospitalar, penso, agulhas, seringas, drenos, bolsas, lâminas, ataduras, compressas, descartáveis, saneantes, sondas, fios de sutura e correlatos destinados a atender demanda dos diversos órgãos da Secretaria de Saúde** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 0067/2018 e na minuta de Ata de Registro de Preço.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo "licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – LICITACOES-E.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbrá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **o preço total do LOTE/GRUPO, MARCA/MODELO e o valor individual dos itens e a informação de que atende a especificação deste Edital.**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a LOTES/GRUPOS/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com a **MARGEM DE PREFERÊNCIA** estabelecida no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, em prol da microempresa ou empresa de pequeno porte local, o pregoeiro deverá aplicar as normas pertinentes e considerar a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência classificada em primeiro lugar.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No país;

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. ~~Em caso de existência de COTA RESERVADA para disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, derivado de bem divisível, nos termos do artigo 14, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 157/2019:~~

~~8.11.1. Caso não exista vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de participação ampla, ou, diante da recusa do licitante, os remanescentes serão convocados, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação ampla; e~~

~~8.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a de participação ampla, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante; e
 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio majoritário da empresa, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7. Habilidade jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. No caso do agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP – P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº. 7.775, de 2012;

9.7.7. No caso do produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165);

9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.1.1. Considerando os termos do artigo 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas.

9.9.1.2. **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

9.9.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar PRODUTOS PARA SAÚDE (correlatos) com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;

9.10.2. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar SANEANTES com demonstração de validade na data da sessão de julgamento, **apenas** para os licitantes que estejam disputando ao LOTE 17;

9.10.2. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;

9.10.3. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe; e

9.10.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.11. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

9.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.11.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será **INABILITADO/DESCLASSIFICADO**, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os bens deverão ser ENTREGUES PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis); d) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

10.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

10.10. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIAS**.

10.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1.1. O preço é fixo e irreajustável.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser lançada no sistema de licitações eletrônicas no PRAZO MÁXIMO DE 30 (trinta) MINUTOS após o encerramento da fase de lances (via mensagem no chat do aplicativo LICITACOES-E).

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0067/2018.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. **MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, detalhado abaixo:

21.4.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

21.4.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

21.4.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

21.4.2. **MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**.

21.4.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposa da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

21.4.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;

21.4.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

21.4.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos,

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços atestados ou outros.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. Em caso de divergência dos termos deste Edital e de anexos com os elementos inseridos no sistema eletrônico de licitações, prevalecerá as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Modelos de Declarações;
- 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Macaúbas, 02 de março de 2020.

DAIANA REIS SILVA COSTA
Autoridade Competente - Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda de **aquisição PARCELADA** de material hospitalar, **penso, agulhas, seringas, drenos, bolsas, lâminas, ataduras, compressas, descartáveis, saneantes, sondas, fios de sutura e correlatos** destinados a atender demanda dos diversos órgãos da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas neste documento.
- 1.2. Em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de contratação/execução do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da futura ata de registro de preço, extrapolando o exercício financeiro de 2020, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 1.3. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente aquisição se faz necessário para atender as demandas do regular funcionamento do Hospital Antenor Alves da Silva, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Unidades Básicas de Saúde e dos demais órgãos públicos da saúde pública municipal que atendem a população/paciente que necessitem de atendimentos de modo geral. A incorporação crescente da tecnologia nas unidades de saúde exige cada vez mais a utilização intensiva de produtos de saúde; o completo gerenciamento desses produtos: seleção, aquisição, uso, manutenção e descarte é fator crucial de qualidade e segurança para pacientes/profissionais de saúde e de viabilidade econômica e competitividade para a administração municipal.

O material descartável, EPI's, saneantes e correlatos são aqueles itens usados no dia a dia de atendimentos médicos que não podem ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente. Tratam-se de artigos fundamentais em qualquer tipo de procedimento e, por serem usados apenas uma vez, oferecem mais segurança aos pacientes, pois afasta o risco de contaminação.

Os descartáveis hospitalares também são importantes para proteger os profissionais que estão constantemente em contato com os pacientes. Entre os itens mais usados, estão luvas descartáveis, touca, aventais, máscara, agulhas, roupa cirúrgica, sonda e outros materiais.

Alguns artigos descartáveis também cumprem a função de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) que são de uso obrigatório para a proteção de profissionais e pacientes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



A limpeza e a higienização são fundamentais para proporcionar um entorno saudável e livre de agentes causadores de doenças. Cada tipo de ambiente requer técnicas de limpeza específicas, produtos adequados e mão de obra treinada. No setor hospitalar, esse cuidado deve ser redobrado.

Muitas doenças são causadas por agentes infecciosos e, em hospitais e outras Unidades de Saúde, esses microrganismos podem contaminar superfícies e equipamentos que são frequentemente manuseados por médicos, enfermeiros e pacientes. A limpeza hospitalar contribui para o controle da proliferação de doenças e da contaminação cruzada, assegurando o bem-estar de quem oferece e se beneficia dos serviços de saúde.

Visando suprir as demandas da saúde pública, esta municipalidade busca adquirir os bens visto que é caracterizada em diversas situações de atendimento de urgência/emergência e de atendimento na atenção básica, peças importantes nos procedimentos das unidades que podem comprometer a segurança de pacientes e de profissionais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

LOTE 01 - AGULHAS, SERINGAS E OUTROS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGULHA DESCARTÁVEL	TAMANHO: 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES); CANHÃO - PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES. CÂNULA - COM BISELTRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. - MONTADAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE PERMITE TESTES COMPUTADORIZADOS EM 100% DO LOTE, VERIFICANDO A SEGURANÇA "CÂNULA-CANHÃO" (COLAGEM), AFIAÇÃO DA CÂNULA, E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO + PAPEL GRAU MÉDICO, SELADOS TERMICAMENTE (BLISTER); ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDulado, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO A ATÉ O MOMENTO DO USO. CONTENDO OS SEGUINtES DIZERES: FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA.	2.000	CAIXA			
02	AGULHA DESCARTÁVEL	TAMANHO: 20 X 5,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES); CANHÃO - PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES. CÂNULA - COM BISELTRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. - MONTADAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE PERMITE TESTES COMPUTADORIZADOS EM 100% DO LOTE, VERIFICANDO A SEGURANÇA "CÂNULA-CANHÃO" (COLAGEM), AFIAÇÃO DA CÂNULA, E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO + PAPEL GRAU MÉDICO, SELADOS TERMICAMENTE (BLISTER); ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDulado, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO A ATÉ O MOMENTO DO USO. CONTENDO OS SEGUINtES DIZERES: FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA.	1.500	CAIXA			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 21/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



03	AGULHA DESCARTÁVEL	TAMANHO: 25 X 7 (CAIXA COM 100 UNIDADES). CANHÃO - PERMITE PERFEITO ACOPLAGEM À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES. CÂNULA - COM BISELTRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. - MONTADAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE PERMITE TESTES COMPUTADORIZADOS EM 100% DO LOTE, VERIFICANDO A SEGURANÇA "CÂNULA-CANHÃO" (COLAGEM), AFIAÇÃO DA CÂNULA, E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO + PAPEL GRAU MÉDICO, SELADOS TERMICAMENTE (BLISTER); ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO A ATÉ O MOMENTO DO USO. CONTENDO OS SEGUINTE DIZERES: FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA.	1.500	CAIXA			
04	AGULHA DESCARTÁVEL	TAMANHO: 30 X 7 (CAIXA COM 100 UNIDADES) CANHÃO - PERMITE PERFEITO ACOPLAGEM À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES. CÂNULA - COM BISELTRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. - MONTADAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE PERMITE TESTES COMPUTADORIZADOS EM 100% DO LOTE, VERIFICANDO A SEGURANÇA "CÂNULA-CANHÃO" (COLAGEM), AFIAÇÃO DA CÂNULA, E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO + PAPEL GRAU MÉDICO, SELADOS TERMICAMENTE (BLISTER); ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO A ATÉ O MOMENTO DO USO. CONTENDO OS SEGUINTE DIZERES: FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA.	2.000	CAIXA			
05	AGULHA DESCARTÁVEL	TAMANHO: 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) CANHÃO - PERMITE PERFEITO ACOPLAGEM À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES. CÂNULA - COM BISELTRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. - MONTADAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE PERMITE TESTES COMPUTADORIZADOS EM 100% DO LOTE, VERIFICANDO A SEGURANÇA "CÂNULA-CANHÃO" (COLAGEM), AFIAÇÃO DA CÂNULA, E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO + PAPEL GRAU MÉDICO, SELADOS TERMICAMENTE (BLISTER); ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO A ATÉ O MOMENTO DO USO. CONTENDO OS SEGUINTE DIZERES: FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA.	1.500	CAIXA			
06	AGULHA DESCARTÁVEL	TAMANHO: 40 X 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) CANHÃO - PERMITE PERFEITO ACOPLAGEM À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS	3.000	CAIXA			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 22/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		CALIBRES. CÂNULA - COM BISELTRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. - MONTADAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE PERMITE TESTES COMPUTADORIZADOS EM 100% DO LOTE, VERIFICANDO A SEGURANÇA -CÂNULA-CANHÃO - (COLAGEM), AFIAÇÃO DA CÂNULA, E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO + PAPEL GRAU MÉDICO, SELADOS TERMICAMENTE (BLISTER); ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO A ATÉ O MOMENTO DO USO. CONTENDO OS SEGUINTEZ DIZERES: FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA.					
07	AGULHA ULTRAFINA	AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA. DIMENSAO: COMPRIMENTO 4MM X CALIBRE 0,23MM. CONFECIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICACAO DE INSULINA (CANETAS).	12.000	UNID			
08	AGULHA ULTRAFINA	AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA. DIMENSAO: COMPRIMENTO 5MM X CALIBRE 0,25MM A 0,26MM. CONFECIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICACAO DE INSULINA (CANETAS).	2.300	UNID			
09	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL	TAMANHO 25G; AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA DESCARTÁVEL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME ISO 9626	1.500	UNID			
10	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL	TAMANHO 27G; AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA DESCARTÁVEL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME ISO 9627	1.000	UNID			
11	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO	TAMANHO: 25 X 0,7 (CAIXA COM 100 UNIDADES); COMBISELTRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO UM CALIBRE DA AGULHA.	500	CAIXA			
12	AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO	AGULHA ESPINHAL TAMANHO 17G	200	UNID			
13	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL	Nº 18G / TIPO TUOHY	800	UNID			
14	CATETER INTRAVENOSO	TAMANHO Nº 14; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	700	UNID			
15	CATETER INTRAVENOSO	TAMANHO Nº 16; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	10.000	UNID			
16	CATETER INTRAVENOSO	TAMANHO Nº 18; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	20.000	UNID			
17	CATETER INTRAVENOSO	TAMANHO Nº 20; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	15.000	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 23/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18	CATETER INTRAVENOSO	TAMANHO Nº 22; CATETER PÉRIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	20.000	UNID			
19	CATETER INTRAVENOSO	TAMANHO Nº 24; CATETER PÉRIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA; ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	15.000	UNID			
20	CATETER PARA OXIGÉNIO	TIPO ÓCULOS; CONFECCIONADO EM P.V.C.; ATÓXICO E FLEXÍVEL; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER; ESTERILIZAÇÃO: GÁS ÓXIDO DE ETILENO; ADULTO	15.000	UNID			
21	CATETER PARA OXIGÉNIO	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA. CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, CONEXÃO NASAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA. EXTENSÃO AJUSTÁVEL, COM NO MÍNIMO 100CM. CONECTOR UNIVERSAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFANTIL.	3.000	UNID			
22	CATETER PARA OXIGÉNIO	NASAL; Nº 08	1.000	UNID			
23	CATETER PARA OXIGÉNIO	NASAL; Nº 10	1.000	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 02 – SERINGAS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	PARA INSULINA; GRADUADA PARA 30 UNIDADES: 0,3ML/30UI; AGULHA: 6MM X 0,25MM; ESTÉRIL;	10.000	UNID			
02	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	PARA INSULINA; GRADUADA PARA 50 UNIDADES; 0,5ML/50UI; AGULHA: 6MM X 0,25MM; ESTÉRIL;	10.000	UNID			
03	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	PARA INSULINA; GRADUADA PARA 100 UNIDADES: 1ML/100UI; AGULHA: 8MM X 0,3MM; ESTÉRIL;	30.000	UNID			
04	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPREnda DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPREnda ACIDENTALMENTE DA SERINGA; PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADA UNITARIAMENTE; 1 ML; AGULHA TAMANHO PADRÃO	20.000	UNID			
05	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPREnda DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPREnda ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 3 ML; AGULHA TAMANHO PADRÃO.	50.000	UNID			
06	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPREnda DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPREnda ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 5 ML; AGULHA TAMANHO PADRÃO	150.000	UNID			
07	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPREnda DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPREnda ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 10 ML; AGULHA TAMANHO PADRÃO	200.000	UNID			
08	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPREnda DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPREnda ACIDENTALMENTE DA	100.000	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 24/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
554A590637E35B5C9F286B7FF3C56082

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 20 ML; AGULHA TAMANHO PATRÃO					
09	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÉMBOLO NÃO SE DESPREnda DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPREnda ACIDENTALMENTE DA SERINGA; PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 60 ML; AGULHA TAMANHO PATRÃO	30.000	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 03 - MÁSCARAS, ESPARADRAPOS, FITAS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CONFECCIONADA COM TRÍPLA CAMADA DE TNT; COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; COM 2 ELÁSTICOS QUE ENCAIXAM ATRÁS DAS ORELHAS; COR: BRANCA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.000	CAIXA			
02	MÁSCARA DESCARTÁVEL	N95 PFF2; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%; BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA); FORMATO CONCHA; RESISTENTE A FLUIDOS;	600	UNID			
03	SAPATILHA PROPÉ	CONFECCIONADO EM TNT; 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO. COR: BRANCO; GRAMATURA: 30GR; MATERIAL DESCARTÁVEL; PACOTE COM 100 UNIDADES	1.000	PACOTE			
04	TOUCA DESCARTÁVEL	SANFONADA E COM ELÁSTICO; GRAMATURA 10; COR: BRANCA; PRODUZIDA A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT); FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45CM X 52CM. DESCARTÁVEL; PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500	PACOTE			
05	ELETRODO DESCARTÁVEL	NÃO INVASIVOS E HIPO-ALERGÉNICOS SÃO UTILIZADOS COMO MEIO CONDUTOR ENTRE O PACIENTE E O APARELHO DE DIAGNÓSTICO. OS ELETRODOS PODEM SER USADOS PARA APLICAÇÕES DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, POR ATÉ 3 DIAS (72HS). O PRODUTO DESCARTÁVEL E USADO UMA ÚNICA VEZ. TAMANHO 44 X 32MM ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	12	PACOTE			
06	ESPARADRAPO	IMPERMEÁVEL; TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE; POSSUI UMA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA; TAMANHO: 10CM X 4,5M; COR: BRANCO.	15.000	UNID			
07	ESPARADRAPO	MICROPORE; CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE; RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÉNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO; BASTANTE FLEXÍVEL; ESTERILIZADO À RAIO GAMA; TAMANHO: 10CM x 4,50M.	14.000	UNID			
08	FITA ADESIVA	HOSPITALAR; CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LATICÉS DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS. EXCELENTE ADESIVIDADE; DIMENSÃO: 19MM X 50M.	4.375	UNID			
09	FITA ADESIVA	PARA USO EM AUTOCLAVE; CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. EM UMA DAS FACES POSSUI MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. É UM INSTRUMENTO SINALIZADOR DE QUE O ARTIGO PASSOU POR UM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POR MEIO DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DA LISTRA INDICADORA, MUDANDO DA COR AMARELA PARA A PRETA/MARROM; DIMENSÃO: 19MM X 30M.	4.375	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 04 – LUVAS

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 25/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LUVA CIRÚRGICA	FABRICADA EM LÁTEX; LUBRIFICADA COM PÓ; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; FORMATO ANATÔMICO; ESTÉRIL; ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EMBALAGEM COM 01 PAR; Nº 7,0.	6.000	PAR			
02	LUVA CIRÚRGICA	FABRICADA EM LÁTEX; LUBRIFICADA COM PÓ; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; FORMATO ANATÔMICO; ESTÉRIL; ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EMBALAGEM COM 01 PAR; Nº 7,5,	12.000	PAR			
03	LUVA CIRÚRGICA	FABRICADA EM LÁTEX; LUBRIFICADA COM PÓ; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; FORMATO ANATÔMICO; ESTÉRIL; ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EMBALAGEM COM 01 PAR; Nº 8,0.	6.000	PAR			
04	LUVA PROCEDIMENTO	FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO "DISPENSERBOX" CONTENDO 100 UNIDADES; "DISPENSER BOX"; Tamanho: PP.	3.125	CAIXA			
05	LUVA PROCEDIMENTO	FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO "DISPENSERBOX" CONTENDO 100 UNIDADES; "DISPENSER BOX"; Tamanho: P.	4.375	CAIXA			
06	LUVA PROCEDIMENTO	FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO "DISPENSERBOX" CONTENDO 100 UNIDADES; "DISPENSER BOX"; Tamanho: M.	8.000	CAIXA			
07	LUVA PROCEDIMENTO	FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO "DISPENSER BOX" CONTENDO 100 UNIDADES; "DISPENSER BOX"; Tamanho: G.	4.000	CAIXA			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 05 – ABAIXADOR E LÍNGUA, ALMOTOLIA E OUTROS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA	CONFECCIONADO EM MADEIRA; PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.600	PACOTE			
02	ALMOTOLIA	CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; BICO RETO; CAPACIDADE: 100ML; TRANSPARENTE.	3.400	UNID			
03	ALMOTOLIA	CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; BICO RETO; CAPACIDADE: 250ML; TRANSPARENTE.	3.400	UNID			
04	ALMOTOLIA	CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; BICO RETO; CAPACIDADE: 100ML; COR: ÂMBAR.	400	UNID			
05	ALMOTOLIA	CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; BICO RETO; CAPACIDADE: 250ML; COR: ÂMBAR.	1.000	UNID			
06	ESCOVINHA CERVICAL GINECOLÓGICA	CERDA COM FILAMENTOS DE NYLON SUSTENTADOS POR EIXO EM AÇO INOX, FIXADA EM HASTE (CABO) PLÁSTICO; AUXILIA NA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMÍDIA, BACTERIOSCOPIA E SECREÇÕES EM GERAL E AUXILIANDO EM EXAMES DE PAPANICOLAU; DIMENSÕES: - HASTE: 180 MM; - COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA: 20MM; - FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE; - COMPRIMENTO TOTAL: 200MM; PARA USO NO EXAME PREVENTIVO; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALADA INDIVIDUAL.	10.000	UNID			
07	ESPÁTULA DE AYRES	ESPÁTULA DE MADEIRA; MODELO: AYRES; APRESENTA FORMATO COM DUAS EXTREMIDADES FUNCIONAIS DIFERENTES, UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA E A OUTRA COM UMA REENTRÂNCIA, QUE ESTABELECE UMA BOA RELAÇÃO ANATÔMICA COM A SUPERFÍCIE DO COLO UTERINO FACILITANDO ASSIM ACOLETA DE TODA A ECTOCÉRVICE; ESPESSURA: 1,6MM LARGURA: 16MM; COMPRIMENTO TOTAL: 176MM. PARA USO NO EXAME PREVENTIVO; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PACOTE			
08	ESPÉCULO VAGINAL	PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA; VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS; DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO	2.500	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 26/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. TAMANHO: P; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.					
09	ESPÉCULO VAGINAL	PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA; VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS; DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. TAMANHO: M; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	6.000	UNID			
10	ESPÉCULO VAGINAL	PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA; VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS; DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. TAMANHO: G; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	1.500	UNID			
11	FRASCO PORTA LÂMINAS	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM 03 RANHURAS INTERNAS PARA COLOCAÇÃO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA (26MM X 76MM); TAMPA COM ROSCA.	10.000	UNID			
12	LÂMINA PARA MICROSCOPIA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA. 26.0 X 76.0MM. ESPESSURA APROXIMADAMENTE 1.0 A 1.2MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	500	CAIXA			
13	GEL PARA ULTRASSOM	ISENTO DE SAL; SEM ESSÊNCIA; SEM CORANTE; EMBALAGEM COM 1KG.	500	FRASCO			
14	PRESERVATIVO MASCULINO	LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SEM LUBRIFICANTE E SEM AROMA. LARGURA NOMINAL: 52MM	3.000	UNID			
15	PRESERVATIVO	LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; COM LUBRIFICANTE E SEM AROMA. LARGURA NOMINAL: 52MM.	144.000	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 06 – ATADURAS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ATADURA DE CREPOM	ATADURA CREPE (CREPOM) 13 FIOS, 10CM X 1,8M - MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ELASTICIDADE, ENROLADA SOBRE SI MESMA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA - USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, COMPRESSÃO, IMOBILIZAÇÃO.	60.000	UNID			
02	ATADURA DE CREPOM	ATADURA CREPE (CREPOM) 13 FIOS, 15CM X 1,8M - MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ELASTICIDADE, ENROLADA SOBRE SI MESMA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA - USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, COMPRESSÃO, IMOBILIZAÇÃO.	60.000	UNID			
03	ATADURA DE CREPOM	ATADURA CREPE (CREPOM) 13 FIOS, 20CM X 1,8M - MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ELASTICIDADE, ENROLADA SOBRE SI MESMA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA - USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, COMPRESSÃO, IMOBILIZAÇÃO.	30.000	UNID			
04	ATADURA GESSADA	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10CM X 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	3.600	ROLO			
05	ATADURA GESSADA	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 12CM X 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	2.000	ROLO			
06	ATADURA GESSADA	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15CM X 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	2.000	ROLO			
07	ATADURA GESSADA	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20CM X 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	2.800	ROLO			
08	ATADURA ORTOPÉDICA	ATADURA DE ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME SEM IMPUREZAS OU FARPAS, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 10CM X 1,0M.	24.000	UNID			
09	ATADURA ORTOPÉDICA	ATADURA DE ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME SEM IMPUREZAS OU FARPAS,	12.000	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 27/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 12CM X 1,0M.					
10	ATADURA ORTOPÉDICA	ATADURA DE ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO, CONFECIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME SEM IMPUREZAS OU FARPAS, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 15CM X 1,0M	24.000	UNID			
11	ATADURA ORTOPÉDICA	ATADURA DE ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO, CONFECIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME SEM IMPUREZAS OU FARPAS, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 20CM X 1,0M.	12.000	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 07 - COMPRESSAS E CORRELATOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALGODÃO HIDRÓFILO	ALGODÃO HIDRÓFILO; 500 GRAMAS; COM FIBRA 100% ALGODÃO; MACIO E ABSORVENTE	3.750	ROLO			
02	COMPRESSA CIRÚRGICA	CONFECIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE; EM TECIDO QUÁDRUPLO; ENTRELACAMENTO QUATRO CAMADAS DE TECIDO. CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO. AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS APRESENTA CADARÇO DUPLO. EM FORMA DE ALÇA. COM DIMENSÃO: 45CM X 50CM; NÃO ESTÉRIL; COM FIO RADIOPACO; PACOTE COM 50 UNIDADES.	3.000	PACOTE			
03	COMPRESSA DE GAZE	CONFECIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA; COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS; COM DIMENSÃO DE 7,5CM X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15CM X 30CM QUANDO ABERTAS; 13 FIOS POR CM ² ; NÃO ESTÉRIL; PACOTE COM 500 UNIDADES.	10.000	PACOTE			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 08 - LENÇOL, COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISOLA DESCARTÁVEL	PRODUTO CONFECIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TENDO A FINALIDADE DE USO COMO COBRIR E PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, EVITANDO CONTAMINAÇÕES CRUZADAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS. NÃO LIBERA FIAPOS, É HPOALERGÊNICO E ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMBALIDADE. OS AVENTAIS SÃO TODOS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. COR: BRANCO; GRAMATURA: 20 G/M ² ; IMPERMEÁVEL: NÃO; MATERIAL FABRICADO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT); DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: ÚNICO; PACOTE COM 10 UNIDADES	1.000	PACOTE			
02	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	MODELO: 50CM X 50M; REGISTRO NA ANVISA; 100% CELULOSE; EXCELENTE ALVURA E MACIEZ; BOAS PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO; ROLOS SÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PRODUTO: DIMENSÕES: 50.0CM X 5.2CM X 5.0CM (C X L X A); PESO: 1.0KG; EMBALAGEM: DIMENSÕES: 50.0CM X 5.4CM X 5.2CM (C X L X A); PESO: 1.0KG	2.000	ROLO			
03	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	MODELO: 70CM X 50M, FIBRA NAT. REGISTRO NA ANVISA; 100% FIBRAS NATURAIS NÃO TRANSGÊNICAS; EXCELENTE ALVURA E MACIEZ; BOAS PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO; ROLOS SÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PRODUTO: DIMENSÕES: 70.0CM X 7.2 CM X 7.2CM (C X L X A); PESO: 1.0 KG	2.000	ROLO			
04	COLETOR DE MATERIAL	COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE.	3.500	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 28/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	PERFURÓ CORTANTE	PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853; CAPACIDADE PARA 7 LITROS.					
05	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE	COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853; CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	3.000	UNID			
06	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE	COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853; CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	6.500	CAIXA			
07	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	CONFECCIONADAS COM MATERIAS-PRIMAS ESPECÍFICAS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA; BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA; PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 G/M ² ; COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. SÃO EMBALAGENS TRIPLEMENTE SELADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICRORGANISMO ENTRE OUTROS, O QUE TAMBÉM FACILITA O ARMAZENAMENTO; PRODUTO DE USO ÚNICO; DIMENSÃO: 15CM X 100M; ROLO BOBINA COM 100M.	250	ROLO BOBINA			
08	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SÃO CONFECCIONADAS COM MATERIAS-PRIMAS ESPECÍFICAS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA; BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA; PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 G/M ² ; COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. SÃO EMBALAGENS TRIPLEMENTE SELADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICRORGANISMO ENTRE OUTROS, O QUE TAMBÉM FACILITA O ARMAZENAMENTO; PRODUTO DE USO ÚNICO; DIMENSÃO: 20CM X 100M; ROLO BOBINA COM 100 M.	200	ROLO BOBINA			
09	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SÃO CONFECCIONADAS COM MATERIAS-PRIMAS ESPECÍFICAS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA; BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA; PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 G/M ² ; COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. SÃO EMBALAGENS TRIPLEMENTE SELADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICRORGANISMO ENTRE OUTROS, O QUE TAMBÉM FACILITA O ARMAZENAMENTO; PRODUTO DE USO ÚNICO; DIMENSÃO: 30CM X 100M; ROLO BOBINA COM 100 M.	200	ROLO BOBINA			
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SÃO CONFECCIONADAS COM MATERIAS-PRIMAS ESPECÍFICAS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA; BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA; PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 G/M ² ; COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. SÃO EMBALAGENS TRIPLEMENTE SELADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICRORGANISMO ENTRE OUTROS, O QUE TAMBÉM FACILITA O ARMAZENAMENTO; PRODUTO DE USO ÚNICO; DIMENSÃO: 40CM X 100M; ROLO BOBINA COM 100 M.	200	ROLO BOBINA			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 09 – SONDAS E TUBOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------	--------------	-------	------	-------	--------------------	-----------------

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 29/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



01	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFILAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 10.	150	UNID			
02	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFILAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 12.	500	UNID			
03	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFILAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 14.	300	UNID			
04	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFILAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 16.	500	UNID			
05	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFILAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 18.	1.000	UNID			
06	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFILAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 20.	500	UNID			
07	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFILAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 22.	500	UNID			
08	SONDA DE FOLEY	SONDA VESICAL DE DEMORA; FOLEY DE 3 VIAS: VIA PARA INSUFLAR O AR; VIA PARA DRENAR A URINA; VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO, FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. EM LÁTEX, SILICONADA. SONDA Nº 18.	1.000	UNID			
09	SONDA DE FOLEY	SONDA VESICAL DE DEMORA; EM LÁTEX, SILICONADA. FOLEY DE 3 VIAS: VIA PARA INSUFLAR O AR; VIA PARA DRENAR A URINA; VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO, FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. SONDA Nº 22.	1.000	UNID			
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO; ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SONDA Nº 08.	200	UNID			
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO; ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SONDA Nº 10.	200	UNID			
12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO; ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO); EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SONDA Nº 12.	1.300	UNID			
13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO; ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SONDA Nº 14.	1.400	UNID			
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO; ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SONDA Nº 16.	200	UNID			
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO; ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SONDA Nº 18.	240	UNID			
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM; EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, E ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; SONDA Nº 08.	200	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 30/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM; EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, E ISENTE DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQÜIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; SONDA Nº 10.	1.860	UNID			
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM; EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, E ISENTE DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQÜIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; SONDA Nº 12.	1.200	UNID			
19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM; EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, E ISENTE DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQÜIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; SONDA Nº 14.	200	UNID			
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM; EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, E ISENTE DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQÜIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; SONDA Nº 16.	395	UNID			
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM; EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, E ISENTE DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQÜIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; SONDA Nº 18.	100	UNID			
22	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTE DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 08.	100	UNID			
23	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTE DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 10.	750	UNID			
24	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTE DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 12.	1.300	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 31/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



25	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTE DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADA E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 14.	1.300	UNID			
26	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTE DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADA E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 16.	100	UNID			
27	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTE DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 18.	100	UNID			
28	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTE DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 20.	100	UNID			
29	SONDA URETRAL	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; USADA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 2 MM; SONDA Nº 08.	5.000	UNID			
30	SONDA URETRAL	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA; USADA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 4 MM; SONDA Nº 10.	1.000	UNID			
31	SONDA URETRAL	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; USADA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 4,5 MM; SONDA Nº 12.	3.100	UNID			
32	SONDA URETRAL	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; USADA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 5 MM; SONDA Nº 14.	700	UNID			
33	SONDA URETRAL	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; USADA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE	500	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 32/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		(DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 5,5 MM; SONDA Nº 16					
34	SONDA URETRAL	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA; USADA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; SONDA Nº 18	360	UNID			
35	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	120	UNID			
36	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0	120	UNID			
37	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	50	UNID			
38	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	50	UNID			
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	200	UNID			
40	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR COM 15M	CONFECCIONADO EM SILICONE; POSSUI A DUREZA DE 60 SHORE A; TUBO Nº 204; 6 X 12MM.	350	PACOTE			
41	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 1,5MM; Nº 04; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	1.320	UNID			
42	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 2,0MM; Nº 06; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	625	UNID			
43	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 3,0MM; Nº 08; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	2.375	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 33/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



44	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 4,0MM; Nº 10; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	1.250	UNID			
45	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM; Nº 12; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	150	UNID			
46	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 5,5MM; Nº 14; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	150	UNID			
47	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 6,0MM; Nº 16; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	2.000	UNID			
48	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; Nº 18; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	100	UNID			
49	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE USO ÚNICO.	2.000	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 10 - BOLSAS E DRENOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOLSA PARA COLETA DE URINA	UTILIZADAS EM PACIENTES COM RETENÇÃO URINÁRIA, EM PÓS-OPERATÓRIO, EM PACIENTE COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DENTRE OUTROS; ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTOS DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFobo E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO; SISTEMA FECHADO; COM CAPACIDADE PARA 2.000ML.	3.000	UNID			
02	COLETOR UNIVERSAL	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA DE 14MM DE ALTURA; TRANSLÚCIDO; COM ESPÁTULA PARA FEZES. CAPACIDADE PARA 80ML.	15.000	UNID			
03	COLETOR DE URINA INFANTIL - FEMININO	COLETOR DE URINA INFANTIL-FEMININO. CONFECCIONADO COM ABERTURA EM FITA ADESIVA ANTIALÉRGICA DUPLA FACE, PARA FIXAÇÃO NA PELE DO PACIENTE, COM ORIFÍCIO REDONDO COM 3CM DE DIÂMETRO. COLETOR DE TAMANHO ÚNICO (17CM X 10CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 10ML ATÉ 100ML. CONTÉM CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES.	1.500	UNID			
04	COLETOR DE URINA INFANTIL- MASCULINO	COLETOR DE URINA INFANTIL-MASCULINO. CONFECCIONADO COM ABERTURA EM FITA ADESIVA ANTIALÉRGICA DUPLA FACE, PARA FIXAÇÃO NA PELE DO PACIENTE, COM ORIFÍCIO REDONDO COM 3CM DE DIÂMETRO. COLETOR DE TAMANHO ÚNICO (17CM X 10CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 10ML ATÉ 100ML. CONTÉM CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES.	2.500	UNID			
05	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE	CONSTITUÍDA POR BOLSA PARA COLETA DE SANGUE COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1; ESTÉRIL E APIROGÊNICA; COM CAPACIDADE PARA 500ML.	300	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 34/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



06	BOLSA PARA COLOSTOMIA	BOLSA DRENÁVEL ADULTA; 70MM; SISTEMA DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA COM TELA PROTETORA DE PELE E FLANGE FLOTANTE. CORES: BEGE E TRANSPARENTE.	400	UNID			
07	BOLSA PARA COLOSTOMIA	BOLSA DRENÁVEL ADULTA; 90MM; SISTEMA DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA COM TELA PROTETORA DE PELE E FLANGE FLOTANTE. CORES: BEGE E TRANSPARENTE.	400	UNID			
08	BOLSA PARA COLOSTOMIA	BOLSA DRENÁVEL INFANTIL; 38MM; SISTEMA DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA COM TELA PROTETORA DE PELE E FLANGE FLOTANTE. CORES: BEGE E TRANSPARENTE.	500	UNID			
09	DRENO DE PENROSE	FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; SEM GAZE; ESTÉRIL; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; Nº 1 COMPRIMENTO: 35CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	2.500	UNID			
10	DRENO DE PENROSE	FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; SEM GAZE; ESTÉRIL; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; Nº 2; COMPRIMENTO: 35CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	125	UNID			
11	DRENO DE PENROSE	FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; SEM GAZE; ESTÉRIL; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; Nº 3 COMPRIMENTO: 35CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	170	UNID			
12	DRENO DE PENROSE	FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; SEM GAZE; ESTÉRIL; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; Nº 4; COMPRIMENTO: 35CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	2.520	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 11 - KITS PARA DRENAGENS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX	ADULTO; KIT COMPLETO PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 28, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2.000ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	KIT			
02	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	SISTEMA RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE; TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3; SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO; INFANTIL; Nº 12.	125	KIT			
03	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO	TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM; TIPO SANFONADO, COM CÂNULA 3.2.	44	UNID			
04	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO	TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM; TIPO SANFONADO, COM CÂNULA 4.8.	44	UNID			
05	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO	TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 6.4 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX),	20	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 35/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM; TIPO SANFONADO, COM CÂNULA 6.4.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 12 - LÂMINAS E SCALP							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LÂMINA DE BISTURI	CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; Nº 15; CAIXA COM 100 UNIDADES.	60	CAIXA			
02	LÂMINA DE BISTURI	CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; Nº 20; CAIXA COM 100 UNIDADES.	530	CAIXA			
03	LÂMINA DE BISTURI	CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; Nº 21; CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXA			
04	LÂMINA DE BISTURI	CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; Nº 22; CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	CAIXA			
05	LÂMINA DE BISTURI	CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; Nº 24; CAIXA COM 100 UNIDADES.	364	CAIXA			
06	SCALP	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO; AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES; PAREDES FINAS; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL; Tamanho: 21G;	4.000	UNID			
07	SCALP	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO; AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES; PAREDES FINAS; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL; Tamanho: 23G;	56.160	UNID			
08	SCALP	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO; AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES; PAREDES FINAS; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL; Tamanho: 25G;	27.720	UNID			
09	SCALP	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO; AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES; PAREDES FINAS; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL; Tamanho: 27G;	6.900	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 13 - FAIXA SMARCH E MALHA TUBULAR							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FAIXA SMARCH	FAIXA SMARCH 10CM X 2M; COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE.	15	UNID			
02	FAIXA SMARCH	FAIXA SMARCH 15CM X 2M; COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE.	15	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 36/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



03	MALHA TUBULAR	MALHA TUBULAR 20CM X 15M; CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO.	30	ROLO			
04	MALHA TUBULAR	MALHA TUBULAR 10CM X 25M; CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO.	50	ROLO			
05	MALHA TUBULAR	MALHA TUBULAR 15CM X 25M; CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO.	80	ROLO			
06	TELA DE MARLEX	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; TAMANHO: 30CM X 30CM	50	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 14 - FIOS DE SUTURA

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA; TIPO DE FIO: 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO 4CM, ESTÉRIL.	4.560	UNID			
02	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES; COM AGULHA; TIPO DE FIO: 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO 3,0 CM, ESTÉRIL	4.800	UNID			
03	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA; TIPO DE FIO: 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO 4,0CM, ESTÉRIL	3.000	UNID			
04	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA; TIPO DE FIO: 2-0; AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO 3,5CM - ESTÉRIL.	9.000	UNID			
05	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA; TIPO DE FIO: 3-0; AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO 2,0CM - ESTÉRIL.	900	UNID			
06	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA; TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 1,50CM, ESTÉRIL.	1.872	UNID			
07	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA; TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO 5CM, ESTÉRIL.	1.800	UNID			
08	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA; TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1,2 CÍRCULO ROMBA, COMPRIMENTO 9,0CM, ESTÉRIL.	1.200	UNID			
09	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA; TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 150CM, LAÇADO; AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 4,0CM.	1.320	UNID			
10	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 3,0CM, ESTÉRIL.	1.920	UNID			
11	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 1,5CM, ESTRIADA E SILICONIZADA, ESTÉRIL.	1.872	UNID			
12	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA; TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 1,50CM, ESTÉRIL.	1.728	UNID			
13	LINHO	FIO DE SUTURA, LINHO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 0; AGULHA: 3,0; NÃO ABSORVÍVEL; COMPOSTO POR FIBRAS PROCESSADAS QUE RESULTAM EM FIOS DE POLIFILAMENTOS TORCIDOS, DE COR BRANCA GRANDE; POSSUI ALTA RESISTÊNCIA TÉNSIL.	1.200	UNID			
14	LINHO	FIO DE SUTURA, LINHO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 2-0; AGULHA: 3,0; NÃO ABSORVÍVEL; COMPOSTO POR FIBRAS PROCESSADAS QUE RESULTAM EM FIOS DE POLIFILAMENTOS TORCIDOS, DE COR BRANCA; POSSUI ALTA RESISTÊNCIA TÉNSIL.	8.600	UNID			
15	LINHO	FIO DE SUTURA, LINHO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 3-0; AGULHA: 3,0; NÃO ABSORVÍVEL; COMPOSTO POR FIBRAS PROCESSADAS QUE RESULTAM EM FIOS DE POLIFILAMENTOS TORCIDOS, DE COR BRANCA GRANDE; POSSUI ALTA RESISTÊNCIA TÉNSIL.	1.200	UNID			
16	MONONYLON	FIO DE SUTURA, NYLON COM AGULHA; TIPO DE FIO: 1-0; NÃO ABSORVÍVEL. NYLON PRETO; MONOFILAMENTO, ESTÉRIL E DE	3.360	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 37/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.					
17	MONONYLON	FIO DE SUTURA, NYLON COM AGULHA; TIPO DE FIO: 2-0, COMPRIMENTO MINIMO DE 45CM; NÃO ABSORVÍVEL. NYLON; PRETO; MONOFILAMENTO. É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.	600	UNID			
18	MONONYLON	FIO DE SUTURA, NYLON COM AGULHA; TIPO DE FIO: 3-0, COMPRIMENTO MINIMO DE 45CM; NÃO ABSORVÍVEL. NYLON PRETO; MONOFILAMENTO, É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.	960	UNID			
19	MONONYLON	FIO DE SUTURA, NYLON COM AGULHA; TIPO DE FIO: 4-0, COMPRIMENTO MINIMO DE 45CM NÃO ABSORVÍVEL. NYLON PRETO; MONOFILAMENTO, É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.	120	UNID			
20	MONONYLON	FIO DE SUTURA, NYLON COM AGULHA; TIPO DE FIO: 5-0, COMPRIMENTO MINIMO DE 45CM NÃO ABSORVÍVEL. NYLON PRETO; MONOFILAMENTO, É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.	720	UNID			
21	POLIPROPILENO	FIO SUTUA, POLIPROPILENO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 0; COMPRIMENTO MINIMO DE 75CM; NÃO ABSORVÍVEL; DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, SUPERFÍCIE COM LUBRIFICANTE NATURAL; ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL, COM O MÍNIMO DE REAÇÃO TISSULAR E ÓTIMO DESLIZAMENTO NOS TECIDOS; COR: AZUL.	1.350	UNID			
22	POLIPROPILENO	FIO SUTUA, POLIPROPILENO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 1-0; COMPRIMENTO MINIMO DE 75CM; NÃO ABSORVÍVEL; DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, SUPERFÍCIE COM LUBRIFICANTE NATURAL; ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL, COM O MÍNIMO DE REAÇÃO TISSULAR E ÓTIMO DESLIZAMENTO NOS TECIDOS; COR: AZUL.	480	UNID			
23	POLIPROPILENO	FIO SUTUA, POLIPROPILENO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 2-0; COMPRIMENTO MINIMO DE 75CM; NÃO ABSORVÍVEL; DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, SUPERFÍCIE COM LUBRIFICANTE NATURAL; ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL, COM O MÍNIMO DE REAÇÃO TISSULAR E ÓTIMO DESLIZAMENTO NOS TECIDOS; COR: AZUL.	144	UNID			
24	POLIPROPILENO	FIO SUTUA, POLIPROPILENO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 3-0; COMPRIMENTO MINIMO DE 75CM; NÃO ABSORVÍVEL; DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, SUPERFÍCIE COM LUBRIFICANTE NATURAL; ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL, COM O MÍNIMO DE REAÇÃO TISSULAR E ÓTIMO DESLIZAMENTO NOS TECIDOS; COR: AZUL.	168	UNID			
25	VICRYL	FIO DE SUTURA, VICRYL COM AGULHA; TIPO DE FIO: 3-0, COMPRIMENTO MINIMO 70CM; AGULHA: ¼ CÍRCULO CILÍNDRICA, 4CM; FIO DE SUTURA CIRÚRGICA DE POLIGRACTINA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 36 ENVELOPES	15	CAIXA			
26	VICRYL	FIO DE SUTURA, VICRYL COM AGULHA; TIPO DE FIO: 5-0, COMPRIMENTO MINIMO 90CM; AGULHA: ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, 5CM; FIO DE SUTURA CIRÚRGICA DE POLIGRACTINA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 12 ENVELOPES	60	CAIXA			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 15 - MÁSCARAS PARA NEBULIZAÇÃO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, USO INDIVIDUAL, DE PVC, COMPOSTO POR COPO RÍGIDO, TRANSPARENTE, MÁSCARA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EXTENSOR COM CONECTOR POR ROSCA ADAPTÁVEL EM LINHA DE OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL.	5.000	UNID			
02	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, USO INDIVIDUAL, DE PVC, COMPOSTO POR COPO RÍGIDO, TRANSPARENTE, MÁSCARA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EXTENSOR COM	3.500	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 38/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		CONECTOR POR ROSCA ADAPTÁVEL EM LINHA DE OXIGÉNIO, NÃO ESTÉRIL					
03	MASCARA FACIAL DE SISTEMA VENTURE ADULTO	MÁSCARA DE VENTURI: ADULTO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO, UMA TRAQUÉIA DE 18CM COM CONECTOR, 6 VENTURIS COM AS SEGUINTE CONCENTRAÇÕES: AZUL 24% DE O2, AMARELO 28% DE O2, BRANCO 31% DE O2, VERDE 35% DE O2, VERMELHA 40% DE O2 E LARANJA 50% DE O2. PERMITIR LIMPEZA. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C.	300	KIT			
04	MASCARA FACIAL DE SISTEMA VENTURE INFANTIL	MASCARA DE VENTURI INFANTIL, COM VALVULAS REGULADORAS - MASCARA FACIAL P/ OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO MASCARA FACIAL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METALICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. SISTEMA SEGURO E FACIL APLICAÇÃO DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES P/ DIFERENTES CONCENTRAÇÃO 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%.	200	KIT			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 16 - EQUIPOS E INFUSOR							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÕES	EQUIPO PARA INFUSÕES DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIAS PARENTERAIS, ESPECÍFICO PARA BOMBAS DE INFUSÃO.	900	UNID			
02	EQUIPO MACROGOTAS COM INFUSOR LATERAL	FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. CONECTOR LUERSLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFORANTE E TAMPA PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. (COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL).	50.000	UNID			
03	EQUIPO MICROGOTAS COM INFUSOR LATERAL	FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. CONECTOR LUERSLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFORANTE E TAMPA PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. (COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL).	10.000	UNID			
04	EQUIPO MACROGOTAS	USO EM BOMBA DE INFUSÃO. ESTÉRIL (ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO), ATÓXICO, APIROGÊNICO; COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,20M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFORANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20 GOTAS/ML) COM FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15MICRA; TUBO FLEXÍVEL EM PVC;PINÇA CORA FLUXO (TIPO ROLETE) , INTERMEDIÁRIO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO COM GRAVAÇÃO DO NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE, INJETOR LATERAL TIPO Y E CONECTOR TERMINAL TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA , UTILIZADO PARA INFUSÃO VIA PARENTERAL DE LÍQUIDOS COMPATÍVEIS COM PVC. VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 16ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSELADO EM TYVEK E PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1.300	UNID			
05	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	COM CÂMARA DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE; LANCETA PERFORANTE PARA CONEXÃO À BOLSA DE FLÚIDOS; CÂMARA DUPLA QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO COM FILTRO DE 180 MICRA – DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 1135-4; PINÇA ROLETE	500	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 39/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		PARA CONTROLE DO GOTEJAMENTO; TUBO EXTENSOR PVC CRYSTAL; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; COM FILTRO.					
06	INFUSOR DUAS VIAS	DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, LUER FÉMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS. EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRYSTAL FLEXÍVEL; TUBO EM 18CM; CLAMP EM CORES DIFERENTES; CONECTOR TIPO LUERSLIP UNIVERSAL: CONECTOR LUER FÉMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTÉRIL-ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;	30.000	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 17 – SANEANTE

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACIDULANTE LÍQUIDO	PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR; BALDE 20KG	30	BALDE			
02	AMACIANTE LÍQUIDO	PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR; BALDE 20 LITROS.	80	BALDE			
03	DEINCRUSTANTE	O DETERGENTE DESINCRUSTANTE LP, INDICADO PARA A REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE REJUNTES CIMENTÍCIOS E LIMPEZA DE PISOS DEMASIADAMENTE CONTAMINADOS POR IMPUREZAS. PROMOVE LIMPEZA PROFUNDA E UNIFORME EM PORCELANATOS E CERÂMICAS. GALÕES 5 LITROS	80	GALÃO			
04	CLORO LÍQUIDO	INDICAÇÃO: USO HOSPITALAR; GALÃO 20KG	300	BALDE			
05	CLORO LÍQUIDO	INDICAÇÃO: USO HOSPITALAR; GALÃO 50 LITROS	60	GALÃO			
06	DESINFETANTE LÍQUIDO	INDICAÇÃO: USO HOSPITALAR; GALÃO 5 LITROS	350	GALÃO			
07	DETERGENTE LÍQUIDO	PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR; BALDE 50 LITROS	60	BALDE			
08	DETERGENTE ENZIMÁTICO	DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUÇO E FLUIDOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GARANTINDO UMA MELHOR DESINFECÇÃO APÓS LIMPEZA. GALÃO COM 5 LITROS.	80	UNID			
09	HIPOCLORITO LÍQUIDO	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESSVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO; FRASCO COM 1 LITROS.	2.130	LITROS			
10	HIPOCLORITO LÍQUIDO	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESSVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO; USO HOSPITALAR; GALÃO DE 5 LITROS.	6.250	GALÃO			
11	SABÃO EM PÓ	PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR; SACO COM 25KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, SINERGISTAS, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO E SULFONATO DE SÓDIO. DEVE TER REGISTRO ANVISA.	110	SACO			
12	SABÃO LÍQUIDO	GALÃO COM 5 LITROS. USO HOSPITALAR	300	GALÃO			
13	SABONETE EM BARRA	SABONETE 20G, COM FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PELE NORMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CAIXA COM 500 UNID.	50	CAIXA			
14	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, CREMOSO, ODOR ERVA DOCE ACIDEZ NEUTRO* APLICAÇÃO ANTIASSEPSIA DAS MAOS, COMPOSIÇÃO, GLICERINA, AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN; GALÃO COM 5 LITROS.	600	GALÃO			
15	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO	GALÃO COM 5 LITROS.	130	GALÃO			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 40/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



16	SOLUÇÃO DE GLUTAROL LÍQUIDO	GLUTARALDÉIDO 2%; COM UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO ATIVADA POR 32 DIAS. TEMPO DE IMERSÃO 9 HORAS; GALÃO COM 5 LITROS.	45	GALÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 18 – ÁLCOOL E CORRELATOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E BANCADAS; PRÍNCIPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM; FRASCO COM 1 LITRO.	4.050	FRASCO			
02	ÁLCOOL 70%	INDICADO PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS EM AMBIENTES HOSPITALARES E DE ATENDIMENTO À SAÚDE. É UM POTENTE BACTERICIDA E FUNGICIDA, ELIMINANDO DE MODO EFICIENTE AS BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS PREVENINDO A DISSEMINAÇÃO DE INFECÇÕES NOS AMBIENTES HOSPITALARES; GEL ANTISÉPTICO. USAR NAS MÃOS PARA HIGIENIZAÇÃO E ANTISEPSIA; FRASCO COM 5 LITROS	1.000	FRASCO			
03	ÁLCOOL ETÍLICO	95%; TEOR MÍNIMO: 95%; FRASCO COM 1 LITRO	600	FRASCO			
04	ÁLCOOL ETÍLICO	99,5%; TEOR MÍNIMO: 99,5%; FRASCO COM 1 LITRO	2.000	FRASCO			
05	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI	É INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS.	10.000	UNID			
06	FORMOL 10%	INDICADO PARA A CONSERVAÇÃO DE PEÇAS CIRÚRGICAS PARA BIÓPSIA; USO HOSPITALAR; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, INCOLOR E LÍMPIDA; COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO 10%; FRASCO COM 1 LITROS.	200	FRASCO			
07	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE	É INDICADO PARA ANTISEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS; ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS; PRODUTO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE; USO DEGERMANTE; FRASCO COM 1 LITRO.	700	FRASCO			
08	TÓPICA IODOPOLIVIDONA	É INDICADO COMO ANTISÉPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL E EM MUSOSAS; ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS; PRODUTO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE; USO TÓPICO; FRASCO COM 1 LITRO.	1.000	FRASCO			
09	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5%	INDICADO PARA ANTISEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO; COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% COM TENSOATIVOS. ANTISÉPTICO TÓPICO; FRASCO COM 1 LITRO	1.112	FRASCO			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 19 – EPIS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOTA	BOTAS CONFECIONADAS EM PVC ESPECIAL, NA COR PRETA OU BRANCA, DIVERSAS OPÇÕES DE TAMANHOS DE CANOS. SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA. MODELOS COM FORRO DE NYLON QUE PROPORCIONA FACILIDADE PARA CALÇAR; TAMANHO: 35.	20	PAR			
02	BOTA	BOTAS CONFECIONADAS EM PVC ESPECIAL, NA COR PRETA OU BRANCA, DIVERSAS OPÇÕES DE TAMANHOS DE CANOS. SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA. MODELOS COM FORRO DE NYLON QUE PROPORCIONA FACILIDADE PARA CALÇAR; TAMANHO: 36.	20	PAR			
03	BOTA	BOTAS CONFECIONADAS EM PVC ESPECIAL, NA COR PRETA OU BRANCA, DIVERSAS OPÇÕES DE TAMANHOS DE CANOS. SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA. MODELOS COM	40	PAR			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 41/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		FORRO DE NYLON QUE PROPORCIONA FACILIDADE PARA CALÇAR; Tamanho: 38.					
04	BOTA	BOTAS CONFECIONADAS EM PVC ESPECIAL, NA COR PRETA OU BRANCA, DIVERSAS OPÇÕES DE TAMANHOS DE CANOS. SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA. MODELOS COM FORRO DE NYLON QUE PROPORCIONA FACILIDADE PARA CALÇAR; Tamanho: 40.	218	PAR			
05	BOTA	BOTAS CONFECIONADAS EM PVC ESPECIAL, NA COR PRETA OU BRANCA, DIVERSAS OPÇÕES DE TAMANHOS DE CANOS. SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA. MODELOS COM FORRO DE NYLON QUE PROPORCIONA FACILIDADE PARA CALÇAR; Tamanho: 42.	85	PAR			
06	CAPACETE	ABA TOTAL; TEM O FORMATO DE CHAPÉU: A ABA SE ESTENDE POR TODO O CONTORNO DO CASCO, POSSIBILITANDO MAIOR PROTEÇÃO A FACE, AO PESCOÇO E AOS OMBROS, PRINCIPALMENTE CONTRA QUEDA DE OBJETOS E LÍQUIDOS QUÍMICOS. CLASSE B COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA; CASCO: DESENVOLVIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SUSPENSÃO: POSSUI CINTA AJUSTÁVEL E DUPLA FITA AMORTECEDORA COM 4 PONTOS DE APOIO, FORMANDO UM INTELIGENTE SISTEMA DE AMORTECIMENTO, EM CASO DE IMPACTO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO: C.A. 495.	58	UNID			
07	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA	NITRÍLICA FORRADA; Tamanho P; PAR; COM 56CM.	500	PAR			
08	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA	NITRÍLICA FORRADA; Tamanho M; PAR; COM 56CM.	230	PAR			
09	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA	NITRÍLICA FORRADA; Tamanho G; PAR; COM 56CM.	300	PAR			
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	EM POLICARBONATO; TRANSPARENTE; APRESENTA SUPORTE NASAL INTEGRADO NA LENTE; COM AJUSTE TELESCÓPICO E TRAVA NAS ORELHAS; COM PROTEÇÃO LATERAL; MODELO TRADICIONAL; PROTEÇÃO LATERAL E NA REGIÃO DAS SOBRANCELHAS; SEGURANÇA ADICIONAL; ANTIRRISCO: DURABILIDADE; PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA: PROTEÇÃO ADEQUADA AOS OLHOS; ANTIESTÁTICO: EVITA ATRAÇÃO DE PARTÍCULAS VOLANTES; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO: C.A. 5.267.	100	UNID			
11	PROTETOR AURICULAR	PRODUZIDO EM SILICONE; TIPO: PLUG ELASTICAMENTE MOLDÁVEL PARA FACILITAR O AJUSTE NO CANAL AUDITIVO E PROPORCIONAR AGRADÁVEL CONTATO NA REGIÃO DO OUVIDO; NRRSF = 15 DB; TRÊS FLANGES PARA ENCAIXE NOS DIFERENTES FORMATOS DE ORELHA. FORNECIDO COM CORDÃO NA COR VERDE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO: C.A. 10.666; EMBALAGEM COM 01 PAR.	200	PAR			
12	PROTETOR FACIAL	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 200MM, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.	40	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 20 - SUPORTE E CORRELATOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PORTA SABÃO LÍQUIDO	SABONETEIRA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, MATERIAL RESERVATÓRIO ABS, ALTURA 28,70CM, LARGURA 12,50CM, CAPACIDADE 800ML, TIPO USO SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVAS LATERAIS, COR BRANCA E CINZA, PROFUNDIDADE 12,50CM.	950	UNID			
02	PORTA PAPEL TOALHA	PORTA-TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHAS DE DUAS DOBRAS, EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 FOLHAS. COR BRANCA OU CREME, FORMATO DE PARALELÓPEDO SENDO OS VÉRTICES SEM PONTAS OU QUINAS, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA	500	UNID			

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 42/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		FIXAÇÃO, DIMENSÕES: 29CM X 25CM X 12CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 15% PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA UMA DAS MEDIDAS (ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO). A ABERTURA PARA RETIRADA DO PAPEL DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 2 DOBRAS (NAS MEDIDAS DE 230MM X 230MM). MODELO DE REFERÊNCIA: N15 JSN.					
03	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE	CONFECCIONADO EM METAL PINTADO COM TINTA BRANCA; PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE DE 3 LITROS	45	UNID			
04	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE	CONFECCIONADO EM METAL PINTADO COM TINTA BRANCA; PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE DE 13 LITROS.	80	UNID			
05	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE	CONFECCIONADO EM METAL PINTADO COM TINTA BRANCA; PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE DE 20 LITROS.	60	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 21 – CLAMP UMBILICAL E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLAMP UMBILICAL	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM: UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6.540	UNID			
02	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO	PULSEIRA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE MÃE E FILHO, NA COR BRANCA, NUMERADAS, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, POROSO PARA ESCRITA COM ESFEROGRAFICA, BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE INVOLÁVEL E REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 11 PONTOS. EMBALAGEM: JOGO CONTENDO 01 PULSEIRA MÃE, 01 PULSEIRA FILHO.	12.500	UNID			
03	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO	PULSEIRA, PARA IDENTIFICAÇÃO, DE ADULTO, EM PLÁSTICO BRANCO, POROSO PARA ESCRITA COM ESFEROGRAFICA, BORDAS ATRAUMÁTICAS E LACRE GRADUADO.	75.000	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 22 – REANIMADOR PULMONAR							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REANIMADOR PULMONAR	REANIMADOR PULMONAR, TIPO AMBÚ, INFANTIL, SILICONE, 500 MILILITROS. AUTOCLAVÁVEL A 121°C E ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MÁSCARA DE SILICONE E CONECTOR PARA PRIMEIROS SOCORROS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.	10	UNID			
02	REANIMADOR PULMONAR	REANIMADOR PULMONAR, TIPO AMBÚ, ADULTO, DE SILICONE COMPLETO - CONFECCIONADO EM SILICONE, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, Tamanho ADULTO.	13	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 23 – SELADORA DE PEDAL

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 43/58

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SELADORA DE PEDAL	SELADORA HOSPITALAR DE PEDAL, PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - SELADORAS PROFISSIONAL, COM DUPLA SELAGEM DE NO MÍNIMO 6MM DE ESPESSURA ALINHADAS PROPORCIONANDO UM ÚNICO FILETE. SELADORAS ACIONADAS POR PEDAL QUE POSSUEM SELAGEM (SOLDA) MÍNIMA DE 10MM, TEMPO DE SOLDA REGULÁVEL POR TEMPORIZADOR E UTILIZADO EM ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES. CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA, AJUSTÁVEL; ESTRUTURA EM AÇO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 400MM, PROFUNDIDADE: 240MM, ALTURA: 900MM. GARANTIA 12 MESES.	33	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 24 – TESTE DEBOWIE E DICK

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TESTE DE BOWIE E DICK	PACOTE PRONTO TESTE DEBOWIE E DICK, QUE DEVE CONTER UMA FOLHA OU UMA FITA COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, POSICIONADA, RESPECTIVAMENTE, NO PACOTE OU DISPOSITIVO REUTILIZÁVEL, DEPENDENDO DO FABRICANTE, QUE GARANTA UM DESAFIO. O MESMO DEVERÁ MONITORAR DIARIAMENTE O SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL. TIPO SIMILAR DA MARCA GKE.	308	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

- 4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.
- 4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

- 5.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:
 - 5.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **15 (QUINZE) DIAS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
 - 5.1.2. Inexiste quantitativo mínimo para ser requisitado o fornecimento, essencialmente considerando a necessidade/demanda que sofre variações conforme a demanda do serviço público especializado e diante do sistema de registro de preço adotado.
 - 5.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Secretaria de Saúde deste Município
- 5.2. As entregar dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;
- 5.3. Substituir NO PRAZO estipulados pelo fiscal (regra geral no prazo de até 05 dias) do contrato os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 44/58

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.
- 15.2. A empresa contratada deverá ser obrigar a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;
- 15.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;
- 15.4. Fornecer bens de qualidade, que atendam às necessidades da contratante;
- 15.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;
- 15.6. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 15.7. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;
- 15.8. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 15.9. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros; Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 16.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 16.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 16.4. **Habilitação jurídica;**
- 16.5. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;**
- 16.6. **Comprovação de regularidade econômico-financeira:**
 - 7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e
- 16.7. **Comprovação de qualificação técnica:**
 - 16.7.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar PRODUTOS PARA SAÚDE (correlatos) com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;
 - 16.7.2. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar SANEANTES com demonstração de validade na data da sessão de julgamento, **apenas** para os licitantes que estejam disputando ao LOTE 17;
 - 16.7.3. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;
 - 16.7.4. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe; e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



16.7.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.7.5.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e está Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.

17.2. Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.

17.3. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeira as sanções previas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelo objeto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

18.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Entrega o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

19.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 19.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 19.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 19.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 19.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 19.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 22.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 22.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 22.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 22.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os bens com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



22.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

22.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos do objeto entregue.

22.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.

22.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

22.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

22.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.

22.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

23.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 23.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 23.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 23.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.
- 23.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 23.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.
- 23.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 24.1. O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

25. DAS SANÇÕES:

- 25.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 25.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 25.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 25.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 25.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 25.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
 - a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
 - b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

25.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

25.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.

25.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

25.7. Caso o valor da multa seja superior ao eventual valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

25.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

25.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

25.10. Os danos e prejuízos serão resarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

26. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;

26.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação;

27. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

27.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

27.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

27.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

28. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

28.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

29. DO TIPO:

29.1. MENOR PREÇO

30. DISPOSIÇÕES FINAIS:

EDITAL - PE 17-2020

Fls. 50/58

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



30.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 27 de fevereiro de 2020.

Daiana Reis Silva Costa
Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(PE _-2020)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.11.3 do Edital PE _-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da PE _-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE _-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO _____ Nº. ____-2020.

DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, está enquadrada como microempresa [], empresa de pequeno porte [] ou equiparado [], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressa ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, ____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 027/2020-LIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 0 - _____		FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia _____ de _____ de 202_____, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão _____ nº. _____/2020, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo:

a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
 c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposa da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

a) O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas; e
 b) A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APlicável - Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201____, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201____, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO - NÃO SE APLICA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



~~A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento para PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE À 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.~~

Parágrafo Primeiro Caso o valor da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993 (considerando as propostas de preço iniciais firmadas pelos licitantes), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor final da proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Parágrafo Terceiro A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil. NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.

Parágrafo Quarto Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª

2ª

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020-LIC
(ID 806505)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos automóveis (hatch e pick-up), destinadas a suprir as demandas das Secretaria de Administração e de Educação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 029/2020-LIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **menor preço** por lote/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicado em vista do Decreto Municipal nº 13, de 08 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos**: 13/03/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento de **impugnações**: 16/03/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 18/03/2020, às 08:00 horas.

Data da **SESSÃO**: 18/03/2020, às 09:00 horas.

Local: www.llicitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de veículos automóveis (hatch e pick-up)**, destinadas a suprir as demandas das **Secretaria de Administração e de Educação** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 0067/2018 e na minuta de Ata de Registro de Preço.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitacoes-e.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.5. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.6. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.8. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.9. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.7. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **o preço total do LOTE/GRUPO, MARCA/MODELO e o valor individual dos itens e a informação de que atende a especificação deste Edital.**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vínculos insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas; ~~diante da obrigatoriedade de provisão do “intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances”, no modo de disputa aberto, nos termos do artigo 31, parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.024/2010, ficam registrados os seguintes valores: Lote 01 – R\$ ____; Lote 02 – R\$ ____; e Lote 03 – R\$ ____.~~

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a LOTES/GRUPOS/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com a **MARGEM DE PREFERÊNCIA** estabelecida no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, em prol da microempresa ou empresa de pequeno porte local, o pregoeiro deverá aplicar as normas pertinentes e considerar a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência classificada em primeiro lugar.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.28.1. no país;
- 7.28.2. por empresas brasileiras;
- 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. ~~Em caso de existência de COTA RESERVADA para disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, derivado de bem divisível, nos termos do artigo 14, incisos II e III, de Decreto Municipal nº 157/2019.~~

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



~~8.11.1. Caso não exista vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de participação ampla, ou, diante da recusa do licitante, os remanescentes serão convocados, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação ampla; e~~

~~8.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a de participação ampla, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certoides-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante; e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio majoritário da empresa, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. ~~No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Prenaf – DAP ou DAP – válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº. 7.775, de 2012.~~

9.7.7. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).~~

9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.9. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação do objeto em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.10.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.11. Deverão ser encaminhadas, também, as DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

9.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.11.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os bens deverão ser entregues Impreterivelmente, no prazo de 90 (noventa) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da ordem de fornecimento; Os bens deverão ser entregues na garagem da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Messias Figueiredo, s/nº, Centro, Macaúbas/BA, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), após a assinatura do contrato, recebimento da ordem de fornecimento e até o final da vigência do instrumento contratual. d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

10.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

10.10. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIAS**.

10.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistemas/plataforma de licitações eletrônicas, sendo a responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1.1. O preço é fixo e irreajustável.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser lançada no sistema de licitações eletrônicas no PRAZO MÁXIMO DE 30 (trinta) MINUTOS após o encerramento da fase de lances (via mensagem no chat do aplicativo LICITACOES-E).

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0067/2018.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. **MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, detalhado abaixo:

21.4.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

21.4.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

21.4.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

21.4.2. MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

21.4.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposa da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

21.4.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;

21.4.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

21.4.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos,

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



22.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços atestados ou outros.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. Em caso de divergência dos termos deste Edital e de anexos com os elementos inseridos no sistema eletrônico de licitações, prevalecerá as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Modelos de Declarações;
- 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Macaúbas, 03 março de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda para **aquisição de veículos automóveis (hatch e pick-up)**, destinadas a suprir as demandas das Secretaria de Administração e de Educação, conforme especificações contidas neste documento.
- 1.2. Em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de execução do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses, extrapolando o exercício financeiro de 2020, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 1.3. Considerando as orientações firmadas pelos tribunais de controle externo e nos termos do artigo 15, IV, da Lei nº 8.666/1993, os produtos foram segregados em itens individuais com o intuito de propagar a competitividade sem o possível prejuízo da economia de escala e da gestão do contrato e entregas. Desta forma, a Administração busca ampliar o número de interessados em participar do processo de licitação com a segregação dos serviços em lotes individuais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Faz-se necessário a aquisição dos veículos, no sentido de suprir as carências das Secretarias Municipais desta Prefeitura, visando o bom desempenho da suas atividades, podendo destacar o acompanhamento dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria de Obras e Infraestrutura uma vez que os mesmos não dispõe de nenhum veículo, e com as inúmeras viagens e deslocamentos que o Prefeito Municipal e equipe fazem dentro do estado e do município em serviços de interesse desta municipalidade, estes veículos facilitarão a celeridade das ações do executivo municipal. Destaca-se também as inúmeras obras em execução no município, obras estas que necessitam de fiscalização e acompanhamento dos servidores responsáveis, a aquisição do objeto visa minimizar as demandas de deslocamento dos profissionais no exercício de suas funções, visto que hoje os trajetos são feitos através de veículos próprios em especial o setor técnico de engenharia.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Educação visa adquirir veículo pick-up, no intuito de suprir a demanda desta secretaria. O recurso para aquisição do mesmo é proveniente dos recursos do precatório do FUNDEF, conforme específica a ação de nº 23 do Plano de Ação para Aplicação de Recursos dos precatórios advindos das transferências do antigo FUNDEF, publicado no diário oficial do município por meio do decreto municipal nº 0141/2019 em 14 de outubro de 2019. A aquisição desses veículos se faz necessário tendo em vista as atividades que são desenvolvidas por essa secretaria, pois o mesmo dará suporte no deslocamento das equipes para as estradas rurais em toda a extensão do município, melhorando sobretudo, a assistência às escolas e melhor agilidade nas práticas das ações planejadas, bem como, a contenção de gastos para o município, sendo que esse, irá substituir os veículos terceirizados que frequentemente estamos locando para prestação de serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

LOTE 01 – VEÍCULOS HATCH						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH; 0 (ZERO) KM;	03	UNID			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



<p>FABRICAÇÃO NACIONAL; COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL; COR BRANCA (PREDOMINANTE); CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA); COM 04 PORTAS LATERAIS E 01 PORTA-MALAS TRASEIRO; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 47 LITROS MÍNIMO; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA 73CV; 999CC (APROXIMADAMENTE); TORQUE MÁXIMO NO MÍNIMO DE 9,5KGF.M; CÂMBIO 05 (CINCO) MARCHA A FRENTES E 01 MARCHA À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMPUTADOR DE BORDO; AR CONDICIONADO ORIGINAL; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); SUSPENSÃO ELEVADA; RODAS/ PNEUS ORIGINAL DO FABRICANTE; PROTETOR DE CARTER E CÂMBIO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; ESPELHO RETROVISOR EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRAEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS DE TRÊS PONTOS RETRAEIS; ENCOSTO PARA CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS; JOGO COM 04 TAPETES DE BORRACHA; PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; TOMADA 12V; VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 2.305MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO 169MM; VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS DE 215 LITROS; DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO E DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE); GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. MARCA DE REFERÊNCIA: FIAT MOBI WAY OU SIMILAR.</p>	<p>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</p>
---	--------------------------------

Observação:

- As especificações dos veículos levaram em consideração os locais, vias e tipos de terrenos que irão trafegar, sendo estas as mínimas possíveis para suprir as demandas recorrente das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos nos exercícios de suas atividades os quais necessitarão dos referidos veículos para tais fins.
- Serão adquiridos de imediato 02 (dois) veículos, destinados a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

LOTE 02 – VEICULOS PICK-UP						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, TRAÇÃO 4X4; ANO FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2020,	02	UNID			

EDITAL - PE 18-2020

20/35

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



<p>COR PREDOMINANTE BRANCA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA QUATRO PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 75 LITROS; MOTOR MÍNIMO 2.0 DIESEL, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV APROXIMADAMENTE, TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO DE 38,5KGFM; CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHA A FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU SIMILAR; AR CONDICIONADO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVA ELÉTRICA; FREIOS ABS; CINTOS SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS 3 PONTOS REGULAGEM ALTURA, CINTO SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS RETRÁTEIS; AIRBAG DUPLO; ESPELHO RETROVISOR EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA; RODAS AÇO OU ALUMÍNIO MÍNIMO R16"; PROTETOR DE CARTER E CÂMBIO; JOGO DE TAPETE; CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 1.000KG; CAPOTA MARÍTIMA; ALTURA MÍNIMA DO SOLO 200MM; ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 3.000MM; DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO E DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE); GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. MODELO DE REFERÊNCIA: CHEVROLET S10 / TOYOTA HILLUX / FORD RANGER / NISSAN FRONTIER / VOLKSWAGEN AMAROK / MITSUBISHI L200 TRITON OU SIMILAR.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

Observação:

- As especificações dos veículos levaram em consideração os locais, vias e tipos de terrenos que irão trafegar, capacidade de carga e a finalidade do veículos, sendo estas as mínimas possíveis para suprir as demandas recorrente das atividades que serão desenvolvidas com auxílio do veículo.
- Será adquirido de imediato 01 (um) veículos, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

- A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.
- A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

- Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

- Impreverivelmente, no prazo de 90 (noventa) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.1.2. Os bens deverão ser entregues na garagem da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Messias Figueiredo, s/nº, Centro, Macaúbas/BA, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), após a assinatura do contrato, recebimento da ordem de fornecimento e até o final da vigência do instrumento contratual;

5.1.3. As ordens de fornecimento serão emitidas pelos servidores do setor de compras responsáveis pela emissão das requisições e pelos recebimentos dos produtos – INEXISTINDO quantidade mínima ou obrigatoriedade de requisição de todos os itens que compõem o lote em cada requisição.

5.2. As entregar dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;

5.3. Substituir NO PRAZO 30 (trinta) dias, os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

6.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

6.2. A empresa contratada deverá ser obrigar a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;

6.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;

6.4. Fornecer bens de qualidade, que atendam às necessidades da contratante;

6.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;

6.6. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

6.7. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;

6.8. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

6.9. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros; Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;

7.3. Não ter sido declarado inidôneo;

7.4. Habilidação jurídica;

7.5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;

7.6. Comprovação de regularidade econômico-financeira:

7.6.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e

7.7. Comprovação de qualificação técnica:

7.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e está Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.
- 8.2. Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.
- 8.3. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeira as sanções previas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelos objetos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 13.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os bens com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da produtos do objeto entregue.
- 13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.
- 14.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 15.1. O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

16. DAS SANÇÕES:

- 16.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 16.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 16.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
 - a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

16.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

16.7. Caso o valor da multa seja superior ao eventual valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.10. Os danos e prejuízos serão resarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

17. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;

17.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação;

18. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

18.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

18.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

18.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

19. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

19.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



20. DO TIPO:

20.1. MENOR PREÇO

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 02 de março de 2020.

Jakson Souza Silva

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia

Jonaldo Silva de Souza

Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.
 data
 assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(PE _-2020)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.11.3 do Edital PE _-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da PE _-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE _-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO _____ Nº. __-2020.

DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, está enquadrada como microempresa [], empresa de pequeno porte [] ou equiparado [], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressa ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, _____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 029/2020-LIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 0 - _____		FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MÓDELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
 Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia _____ de 202_____, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão _____ nº. _____/2020, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo:

a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposo da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

a) O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas; e
b) A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201____, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201____, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO – NÃO SE APLICA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento para PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro Caso o valor da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993 (considerando as propostas de preço iniciais firmadas pelos licitantes), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor final da proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Parágrafo Terceiro A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil. NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.

Parágrafo Quarto Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de ____ de 2020.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de
FISCAL

Testemunhas:

1^a

2^a

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10-2020

Considerando os dizeres transcritos no termo de adjudicação constante nos autos do processo de licitação **PE 10-2020** (aquisição de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede de ensino municipal, conforme disposições do termo de compromisso PAR número 201305266), venho **HOMOLOGAR** os resultados obtidos para que surtam os efeitos legais, conforme transcrições abaixo:

1 – REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ 01.763.210/0001-02, vencedora dos Lotes **01**, valor de R\$ 1.626,00 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais); **03**, valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); **04**, valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); **05**, valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); **06**, valor de R\$ 80,00 (oitenta reais); **07**, valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); **08**, valor de R\$ 90,00 (noventa reais); **09**, valor de R\$ 67,64 (sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); **10**, valor de R\$ 61,85 (sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **11**, valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais); **12**, valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais); **13**, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); **14**, valor de 190,00 (cento e noventa reais); **15**, valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); **16**, valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); **17**, valor de R\$ 70,00 (setenta reais); **18**, valor de R\$ 40,00 (quarenta reais); **19**, valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais); **20**, valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); **21**, valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); **22**, valor de R\$ 100,00 (cem reais); **23**, valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); **24**, valor de R\$ 95,73 (noventa e cinco reais e setenta e três centavos); **25**, valor de R\$ 105,22 (cento e cinco reais e vinte e dois centavos); **26**, valor de R\$ 105,22 (cento e cinco reais e vinte e dois centavos); **27**, valor de R\$ 396,36 (trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos); **28**, valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); **29**, valor de R\$ 609,70 (seiscentos e nove reais e setenta centavos);

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



30, valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais); **31**, valor de R\$ 119,18 (cento e dezenove reais e dezoito centavos); **32**, valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais); **33**, valor de R\$ 416,70 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos); **34**, valor de R\$ 282,80 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); **35**, valor de R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **36**, valor de R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **37**, valor de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais); **38**, valor de R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos); **39**, valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), totalizando o montante de R\$ 9.165,40 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Ademais, registra-se que o lote 02, foi declarado como FRACASSADO.

Macaúbas, 04 de março de 2020.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11-2020

Considerando os dizeres transcritos no termo de adjudicação constante nos autos do processo de licitação **PE 11-2020** (aquisição de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede de ensino municipal, conforme disposições do termo de compromisso PAR número 201305280), venho **HOMOLOGAR** os resultados obtidos para que surtam os efeitos legais, conforme transcrições abaixo:

1 – REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ 01.763.210/0001-02, vencedora dos Lotes **01**, valor de R\$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais); **03**, valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); **04**, valor de R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais); **05**, valor de R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos); **06**, valor de R\$ 341,44 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos); **07**, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **08**, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); **09**, valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); **10**, valor de R\$ 202,92 (duzentos e dois reais e noventa e dois centavos); **11**, valor de R\$ 67,64 (sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); **12**, valor de R\$ 61,85 (sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **13**, valor de R\$ 463,94 (quatrocentos e sessenta e três centavos e noventa e quatro centavos); **14**, valor de R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais); **15**, valor de R\$ 334,20 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); **16**, valor de R\$ 185,10 (cento e oitenta e cinco reais e dez centavos); **17**, valor de R\$ 238,33 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos); **18**, valor de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); **19**, valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); **20**, valor de R\$ 210,48 (duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos); **21**, valor de R\$ 596,76 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos); **22**, valor de R\$ 229,61 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos); **23**, valor de R\$ 349,25 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **24**, valor de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



cinquenta centavos); **25**, valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais); **26**, valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); **27**, valor de R\$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos); **28**, valor de R\$ 191,46 (cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos); **29**, valor de R\$ 105,22 (cento e cinco reais e vinte e dois centavos); **30**, valor de R\$ 105,22 (cento e cinco reais e vinte e dois centavos); **31**, valor de R\$ 396,36 (trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos); **32**, valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); **33**, valor de R\$ 609,70 (seiscientos e nove reais e setenta centavos); **34**, valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais); **35**, valor de R\$ 199,18 (cento e noventa e nove reais e dezoito centavos); **36**, valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais); **37**, valor de R\$ 375,03 (trezentos e setenta e cinco reais e três centavos); **38**, valor de R\$ 282,80 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); **39**, valor de R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **40**, valor de R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **41**, valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); **42**, valor de R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando o montante de R\$ 11.723,94 (onze mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Ademais, registra-se que o lote 02, foi declarado como FRACASSADO.

Macaúbas, 04 de março de 2020.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

JAKSON SOUZA SILVA
 Secretário de Administração

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12-2020

Considerando os dizeres transcritos no termo de adjudicação constante nos autos do processo de licitação **PE 12-2020** (aquisição de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede de ensino municipal, conforme disposições do termo de compromisso PAR número 201305287), venho **HOMOLOGAR** os resultados obtidos para que surtam os efeitos legais, conforme transcrições abaixo:

1 – **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, CNPJ 01.763.210/0001-02, vencedora dos Lotes **01**, valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); **03**, valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); **04**, valor de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais); **05**, valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); **06**, valor de R\$ 682,88 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); **07**, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **08**, valor de R\$ 61,65 (sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos); **09**, valor de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais); **10**, valor de R\$ 135,28 (cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos); **11**, valor de R\$ 67,64 (sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); **12**, valor de R\$ 123,70 (cento e vinte e três reais e setenta centavos); **13**, valor de R\$ 231,97 (duzentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos); **14**, valor de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais); **15**, valor de R\$ 167,10 (cento e sessenta e sete reais e dez centavos); **16**, valor de R\$ 370,20 (trezentos e setenta reais e vinte centavos); **17**, valor de R\$ 476,66 (quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **18**, valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); **19**, valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais); **20**, valor de R\$ 210,48 (duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos); **21**, valor de R\$ 298,38 (duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); **22**, valor de R\$ 229,61 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos); **23**, valor de R\$ 349,25 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



centavos); **24**, valor de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); **25**, valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais); **26**, valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); **27**, valor de R\$ 441,50 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); **28**, valor de R\$ 95,73 (noventa e cinco reais e setenta e três centavos); **29**, valor de R\$ 52,61 (cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); **30**, valor de R\$ 52,61 (cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); **31**, valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); **32**, valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); **33**, valor de R\$ 609,70 (seiscentos e nove reais e setenta centavos); **34**, valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais); **35**, valor de R\$ 199,18 (cento e noventa e nove reais e dezoito centavos); **36**, valor de R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais); **37**, valor de R\$ 208,35 (duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos); **38**, valor de R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **39**, valor de R\$ 153,60 (centos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **40**, valor de R\$ 153,60 (centos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **41**, valor de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais); **42**, valor de R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R\$ 10.771,27 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

Ademais, registra-se que o lote 02, foi declarado como FRACASSADO.

Macaúbas, 04 de março de 2020.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

JAKSON SOUZA SILVA
 Secretário de Administração

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and - CEP. 46.500-000
CNPJ. 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTRARIA GAB. Nº 005/2020 de 11 de fevereiro 2020.

*Concede Renovação de Licença Unificada
válida por 02 (dois) anos a Extração e
Comercio de Areia Santos LTDA ME.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - BA, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 005/TEC/LU-2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Renovação de LICENÇA UNIFICADA a Empresa Extração e Comercio de Areia Santos LTDA, inscrito no CNPJ nº. 08.996.162/0001-33, localizada no sítio Pajeú, Povoado de Lagoa Grande Macaúbas - BA, para extração e beneficiamento de rocha granítica (brita) e rocha ornamental (quartzito), com produção bruta de 16 ton/ano, trecho referente ao Processo DNPM nº 871.554/2014, Coordenadas: S-12°54'07"697 e W-42°36'55"740, mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2020.

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 005/2020 de 11 de fevereiro 2020.

*Concede Renovação de Licença Unificada
válida por 02 (dois) anos a Extração e
Comercio de Areia Santos LTDA ME*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - BA, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 005/TEC/LU-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Renovação de **LICENÇA UNIFICADA** a Empresa Extração e Comercio de Areia Santos LTDA, inscrito no CNPJ nº. 08.996.162/0001-33, localizada no sítio Pajeú, Povoado de Lagoa Grande Macaúbas - BA, para extração e beneficiamento de rocha granítica (brita) e rocha ornamental (quartzito), com produção bruta de 16 ton/ano, trecho referente ao Processo DNPM nº 871.554/2014, Coordenadas: S-12°54'07"697 e W-42°36'55"740, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I- Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra a atividade; II – Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06, de 08/06/78, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa durante a Vigência desta Licença; III – Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores; IV – Apresentar à SEMMA, no prazo de 60 (sessenta) dias o Plano de Fechamento de Mina com a respectiva ART de um profissional habilitado, que contenha todas as informações necessárias de acordo a legislação; V – Utilizar tecnologia específica e especializada, em área determinada em documentos anexos a esse processo, evitando assim danos ambientais no entorno do empreendimento e nas Áreas de Preservação Permanente - APP; VI – Apresentar à SEMMA, no prazo de 90 (noventa) dias, a Guia de Utilização, o Cadastro Mineiro, o Plano de Lavra, o Relatório Final de Pesquisa aprovado pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e o enquadramento da ANM de outra substância (extração de quartzito); VII – Manter as estradas que ligam o empreendimento à sede em boas condições de tráfego, em parceria com o poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte

Prefeitura Municipal de Macaúbas



de carga pesada; **VIII** – Apresentar à SEMMA, no prazo de 90 (noventa) dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área, o não cumprimento dessa condicionante, implicará na suspensão da licença ou o indeferimento do ato da renovação da mesma; **IX** – Deverá executar o Plano de Recuperação das Áreas Degradas – PRAD, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas impactadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao processo DNPM nº 871.554/2014 e apresentando registro fotográfico das ações realizadas e os resultados obtidos; **X** – Cumprir o disposto no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, apresentando tabelas com quantitativos dos resultados obtidos e registro fotográfico; **XI** - Apresentar a SEMMA, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Processo DNPM nº 871.554/2014, contendo as áreas lavradas, o avanço da lavra, número de bancadas, contenções e as calhas de drenagens, dentre outros elementos superficiais, assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, ART e planta georreferenciada, em escala apropriada, assinada pelo técnico; **XII** – Apresentar a SEMMA o Relatório Anual de Lavra - RAL da área de extração de granito e brita; **XIII** – Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por demais danos ambientais decorrentes da atividade epigrafada acima; **XIV** – Elaborar e executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade sobre os impactos ambientais da atividade de extração mineral, bem como, as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; **XV** – Executar projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, abrindo aguadas ou barragem para beneficiar a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; **XVI** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XVII** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2020.

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI N° 748/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.475.383,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de material elétrico e mão de obra para instalação de lâmpadas com tecnologia LED SMD BRANCO FRIO destinado ao setor de iluminação pública da Prefeitura de Macaúbas – BA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



autorizado a debitar na conta - corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 749/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 1.755.311,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e onze reais), para cobrir despesas com a distribuição dos recursos arrecadados da Cessão Onerosa, as dotações a seguir discriminadas:

Unidade: 02.07.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.052.1298–Pavimentação de Ruas, Construção e Revitalização de Praças e Jardins

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.600.000,00
Fonte de Recurso 44

25.752.087.1299 – Implantação de Iluminação Pública na Via de Acesso da Entrada da Cidade

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 155.311,00
Fonte de Recurso 44

Art. 2º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1-2020

Às 11:20h (onze horas e vinte minutos) do dia 04/03/2020 (quatro de março de dois mil e vinte), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, o Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0022/2020 e o membro do setor técnico de engenharia desta Prefeitura, senhor Antonio Vitor Santos Silva, incumbida de DAR CONTINUIDADE ao procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1-2020, suspenso no dia 27/02/2020 (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte), para análise dos documentos de habilitação, critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de continuidade de obra da quadra poliesportiva, localizada no povoado de Contendas, Macaúbas/BA, nos termos do CTR nº 0263297-24/2008 / Ministério do Esporte / CAIXA. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

1 – **CONSTRUTORA VITOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.267.032/0001-62, representada através do Sr. Aldo Pereira Oliveira, portador do CPF sob nº 285.755.708-62, representante e sócio administrador; e

2 – **GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.280/0001-61, representada através do Sr. Joao Carlos Santos Araújo, portador do CPF sob nº 161.042.935-49, representante através de procuração.

Aberta a sessão, o Presidente justificou o atraso do início da sessão devido a finalização da análise dos documentos de habilitação junto aos setores jurídico, contábil e de engenharia, em continuidade informou a todos que em diligência realizada junto ao Setor Pessoal deste Município para averiguação de existência de servidor público que fosse pertencente ao quadro societário das empresas participantes deste certame, foi confirmado que não há nenhum servidor municipal compondo o quadro societário destas licitantes e fez a autenticação das certidões apresentadas nos envelopes de habilitação. Em seguida, deu a palavra ao responsável técnico do setor técnico de engenharia desta Prefeitura, senhor Antonio Vitor Santos Silva, para que o mesmo desse seu parecer referente aos documentos de qualificação técnica: 1) CONSTRUTORA VITOR EIRELI: documentos dentro do exigido, porém não apresentou planilhas detalhadas dos serviços nos atestados de capacidade, mas restou comprovada a qualificação técnica exigida para a execução dos serviços em questão; 2) GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA: documentos dentro do exigido, restando comprovada a qualificação técnica exigida para a execução dos serviços em questão. Em sequência, o Presidente proferiu resposta aos questionamentos levantados em sessão anterior pela licitante GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA diante dos documentos de habilitação apresentados pela licitante CONSTRUTORA VITOR EIRELI: referente a declaração independente de proposta apresentada com nome de outra empresa, como houve a apresentação da mesma no credenciamento feita a

Fls. 1/2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



próprio punho, declaramos esse erro sanado; quanto ao Alvará de funcionamento, restou comprovado que este documento não é exigido no edital; quanto ao Contrato da empresa com o engenheiro sem autenticação e a Declaração de indicação do engenheiro sem autenticação, segundo o item 7.2.3.4. do edital não há exigência para sua autenticação; referente ao Balanço Patrimonial sem autenticação, o item 7.4. do edital diz que os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial; quanto a Declaração de não vínculo, declaramos como inválida, documento este exigido no item 7.4.1 do edital, junto ao envelope nº 01; e quanto a Carta da proposta anexada dentro do envelope de habilitação, fato este que de acordo ao instrumento convocatório violando o sigilo da proposta antecipando a fase de proposta de preço. Diante do exposto e segundo o disposto no item 10.12 e seus subitens, em especial ao subitem 10.12.2, venho **INABILITAR** a empresa CONSTRUTORA VITOR EIRELI e declara a licitante GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA como **HABILITADA**. Questionado aos presentes quanto a intenção de interpor recurso face as decisões tomadas, o representante da licitante CONSTRUTORA VITOR EIRELI manifestou haver intenção de interpor recurso diante de sua inabilitação alegando “erro” no preenchimento dos documentos. O licitante GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA manifestou de forma clara não haver intenção. Diante disso, o presidente SUSPENDEU a presente sessão, ficando aberto o prazo legal para apresentação das razões recursais e eventuais contrarrazões, conforme edital. Não havendo nenhuma manifestação contrária, o Presidente da CPL declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Jose Carlos Rodrigues Souza
 Presidente da Comissão de Licitações

Noelma Bastos Ferreira Novais
 Membro da CPL

Argilandes Azevedo Costa
 Membro da CPL

Antonio Vitor Santos Silva
 Responsável Técnico

Proponentes:

1 – CONSTRUTORA VITOR EIRELI

2 – GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA

Fls. 2/2

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO N° 0030/2020, de 07 de Fevereiro de 2020.

Institui e nomeia o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsáveis pelo acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Macaúbas e dá outras providências.

O prefeito municipal de Macaúbas/Ba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Nacional nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Nacional nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), com vistas a nortear a política pública de saneamento básico, definir as funções de gestão de serviços públicos de saneamento e estabelecer a garantia do atendimento essencial à saúde pública, os direitos e deveres dos usuários e o controle social deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os **Comitês de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pelo acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Art. 2º O **Comitê de Coordenação** é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada responsável pela condução da elaboração do PMSB e PMGIRS e tem como atribuições:

- I. discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**;
- II. criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 3º Fica nomeado o **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

- Titular:

Nome: Jakson Souza Silva

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (comissionado)

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- Titular:

Nome: Marbenildo Firmino dos Santos (cargo comissionado)

Cargo: Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

c) Secretaria Municipal de Saúde

- Titular:

Nome: Daiana Reis Silva Costa (cargo comissionado)

Cargo: Secretária municipal de Saúde

II Representantes do Poder Legislativo

a) Câmara de Municipal de Vereadores

- Titular:

Nome: Márcia da Silva Benda

Cargo: Vereador

- Suplente:

Nome: Marcelo Antônio Nogueira Costa

Cargo: Vereador

III Representantes dos Prestadores de Serviço

a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- Titular:

Nome: Antônio Oliveira Almeida (servidor efetivo)

Cargo: Coordenador Interno

IV Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) Conselho Municipal de Meio Ambiente de Macaúbas -BA

- Titular:

Nome: Cassio Silva Bastos

Cargo: Presidente do Conselho

- Suplente:

Nome: Manoel Messias dos Santos

Cargo: Conselheiro

b) Conselho de Saneamento Básico de Macaúbas

Titular:

Nome: Altino Carlos Souza (efetivo do MPE)

Cargo: Presidente da Entidade

- Suplente:

Nome: Verônica Sousa Pereira

Cargo: Engenheira Agrícola e Ambiental (contratada)

c) Associação de dos Catadores do Resíduos Sólidos de Macaúbas – BA e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Olaria e Lagoa Redonda.

- Titular:

Nome: Claudiane Maria da Conceição

Cargo: Presidente da ACATAM

- Suplente:

Nome: Adilson Alves de Oliveira

Cargo: Associação da Comunidade de Olaria

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



V Representantes da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

a) Superintendência de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

- Representantes da Superintendência de Saneamento - SAN

Parágrafo único. Fica designado como **Coordenador do Comitê de Coordenação**, o representante titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Sr. Jakson Souza Silva**.

Art. 4º O **Comitê Executivo** é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração dos Planos e tem como atribuições:

- I. executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e PMGIRS e de cada produto a ser entregue à Prefeitura, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;
- II. observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 5º Fica nomeado o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, composto pelos seguintes membros:

I. Técnicos representantes das secretarias municipais

a) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Nome: Arilton Carlos Rêgo Magalhães

Cargo: Engenheiro Civil

Nome: Luiz Henrique Santana Figueiredo (contratado)

Cargo: Engenheiro Civil

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Nome: Alba Vivian Amaral Figueiredo (contratada)

Cargo: Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental

Nome: Ana Flávia Alves da Silva Rodrigues (contratada)

Cargo: Bióloga - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome: Jobjander Pinto da Purificação (cargo comissionado)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Cargo: Gestor Ambiental – Fiscal de Meio Ambiente

b) Secretaria Municipal de Educação

Nome: Jonaldo Silva de Sousa

Cargo: Secretário Municipal de Educação

c) Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Crisóstomo Pires Araújo – (cargo comissionado)

Cargo: Coordenador de Vigilância Epidemiológica

Nome: Raimundo Cleber Souza Santos (cargo comissionado)

Cargo: Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal

d) Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia

Nome: Maria Cristina Vieira S. Guedes (cargo comissionado)

Cargo: Diretora de comunicação

Nome: Eliel Lopes Guimarães

Cargo: Agente de Desenvolvimento Municipal

e) Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Nome: Renata Costa Lima Factum

Cargo: Secretária Municipal de Ação social

f) Secretaria Municipal de Agricultura

Nome: Gilberto Agustinho da Silva

Cargo: Secretaria Municipal de Agricultura

II. Técnicos representantes dos prestadores de serviços

a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Nome: Rafael Moreira Sousa (contratado)

Cargo: Engenheiro Sanitarista e Ambiental

III. Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) Associação Comercial e Industrial de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Nome: Beatriz Bastos Rêgo (contratada)

Cargo: Gerente de Projetos

Nome: André Lula Cambuí Figueiredo (contratado)

Cargo: Assistente de Projetos

IV. Equipe Técnica da Empresa Contratada – SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA

a) Coordenação Geral

- Geraldo Leite Botelho - Engenheiro Civil e Mestre em Hidráulica e Saneamento

b) Coordenação Técnica de Engenharia

- Lívia Duca de Lima – Engenheira Civil, Sanitarista e Ambiental

c) Coordenação Técnica de Mobilização e Participação Social

- Joice de Jesus Moraes - Assistente Social, MBA em Gestão de Projetos

d) Equipe de Engenharia

- Luiza de Andrade Berndt – Engenheira Sanitarista e Ambiental
- Marcela Lima Ferreira - Engenheira Civil, Sanitarista e Ambiental
- Mayara Borges Santana - Engenheira Sanitarista e Ambiental

e) Consultoria em Geoprocessamento

- Luiz Cláudio Ferraz Freire de Carvalho – Geógrafo e Mestre em Planejamento Territorial e Geoprocessamento

f) Consultoria Jurídica

- Cláudia Bezerra Batista Neves - Advogada

Parágrafo único. Fica designado/a como **Coordenador/a do Comitê Executivo**, o/a representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Alba Vivian Amaral Figueiredo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS /BA, 07 de fevereiro de 2020.

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal
Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal
CPF: 341.016.838-49